LEI Nº 1744/2000

AUTORIZA E ESTABELECE VALOR DE DIÁRIA PARA MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar diária a membros de Conselhos Municipais, que, com autorização da Diretoria competente, necessitar deslocar-se do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão e/ou estudos de interesse público.

Parágrafo Único: - Além da diária para cobrir despesas de alimentação, pernoite e locomoção urbana, será fornecido transporte..

Art. 2º: - O valor da diária a ser paga é equivalente a 0,60 (sessenta centésimos) da VRM (Valor de Referência do Município).

§ 1º: - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas, exige, pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas pela metade do valor.

§ 2º: - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, será indenizada esta, mediante comprovação.

Art. 3º: - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de outubro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL